

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL 01/2014 e 02/2014 – CHAMADA PÚBLICA

DÚVIDAS DAS EMPRESAS PROPONENTES

- 1) **Edital de Chamada Pública nº 02 – Minha Casa Minha Vida II – Faixa 2**, especificamente sobre o Lote 06 – ARNE 61, Conjunto HM 02, Lote 02-A, Alameda 02, com área de 5.882,05 m², trata-se do **“REMEMBRAMENTO”** dos Lotes 02 (1.792,26 m²), 03 (2.187,42 m²) e 04 (1.902,37 m²), Conjunto HM-02, ARNE 61, que passou a ser o **Lote 02-A, Conjunto HM -02**, com área total de **5.882,05 m²**, conforme **Matricula nº 91.190**.
- 2) **Edital de Chamada Pública nº 02/2014 – Minha Casa Minha Vida II – Faixa 2**, especificamente sobre o item 8.9 dos Documentos da Proposta de Projeto e Preço – Envelope 02, como o programa Minha Casa Minha Vida II, Faixa 02 não traz critérios mínimos definidos, elegeu-se como critério o que estabelece a Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011, bem como, ficando definido o contido no item 2.2 – A seleção das empresas participantes deste Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida II e sua adequação as regras do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço combinado com o ANEXO VI – Especificações Técnicas Mínimas para o Edital nº 02/2014.
- 3) **Edital de Chamada Pública nº 02/2014 – Minha Casa Minha Vida II – Faixa 2**, a respeito do item 8.1 referente à planta de implantação e locação na escala de 1:50 e projetos de arquitetura na escala de 1:75 para habitações coletivas, fica autorizado a elaborar os projetos da seguinte forma; Projetos Arquitetônico em escala de 1:100 e Implantação e Locação na escala de 1:200, desde que a empresa apresente uma prancha do apartamento tipo na escala de 1:50 e o respectivo arquivo digital (DWG).
- 4) **Edital de Chamada Pública nº 02/2014 – Minha Casa Minha Vida II – Faixa 2**, quanto à solicitação de informação se é possível a participação em conjunto de empresas na forma de consórcio, esclarecemos que seja atendido o que estabelece no Edital da Chamada Pública.
- 5) **Edital de Chamada Pública nº 02/2014 - Minha Casa Minha Vida II – Faixa 2**, na avaliação da letra “c” do item 10.1 do Edital nº 01/2014, e letra “c” item 10.2 do Edital nº 02/2014, dos quesitos de projetos para habitações coletivas, em face da vinculação ao instrumento convocatório (artigos 43, V e 45, da Lei de Licitações) será atribuída nota máxima no, valor de 10 (dez), conforme a tabela de fls. 11 do Edital, para projetos que contiverem, em seu bojo, item de sustentabilidade socioambiental, sendo que este, para atribuição da nota máxima prevista, deve conter elementos que demonstrem e comprovem sua viabilidade, segundo as diretrizes do programa. Neste caso, deve a empresa apresentar e comprovar, como o caso, ações sociais sustentáveis em benefício da comunidade a ser atendida pelo programa. Será atribuída no 0 (zero) para aqueles que não trouxerem e nem apresentarem referido aspecto, em seus projetos, ou não comprovarem sua viabilidade, social e ambiental, segundo as diretrizes do programa e legislação municipal de regência.
- 6) Na avaliação da letra “e”, item “10.1”, Edital de nº 01/2014, e letra “e”, “10.2”, Edital nº 01/2014, e letra “e”, item 10.2, Edital de nº 02/2014, “avaliação do partido arquitetônico, em relação;

- Ao item 01 (facilidade de circulação interna e externa);
- Ao item 02 (otimização das áreas comuns);
- Ao item 03 (circulação vertical), e;
- Ao item 04 (conforto térmico e ventilação natural dos ambientes), tem-se que:
 - a)** - A tabela em referencia, de fls. 10/11 de referidos Editais (01/14 e 02/14), revelam que cada um destes itens possuem pontuação máxima de até 5 (cinco), levando-se em consideração o aspecto qualitativo dos projetos;
 - b)** – Serão atribuídas notas, de 0 (zero) a 5 (cinco), pelos membros da Comissão Especial que possuem, exclusivamente, formação nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, sendo que será aferido, os projetos postos em análise, os aspectos técnicos de cada um destes itens, sua adequação ao Edital, normas do programa e legislação municipal de regência, além da clareza, objetividade e precisão das informações que, relevantes, poderão contribuir com o desenvolvimento das obras e sua fiscalização pelos órgãos de controle, e ainda, sendo utilizado o método comparativo dos projetos apresentados pelas empresas proponentes;
- 7) – Em relação a análise de informações perante os bancos operadores, sua habilitação se dar para o programa Minha Casa Minha Vida, ou apenas servir como análise previa de crédito, esclarece nas, segundo os itens abaixo transcritos, que;
 - a)** – 7.5.2 - As empresas declaram que atendem às condições do programa Minha Casa Minha Vida;
 - b)** – 7.5.3 - autoriza à TerraPalmas consultar dados das empresas junto as instituições financeiras;
 - c)** – 9.9 - Faculta à Comissão Especial a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame;
 - d)** – 17.5 - proíbe a qualquer empresa impedir o curso normal do chamamento público e/ou a utilização de meios meramente protelatórios, o que pode impor as sanções do artigo 93 da Lei 8.666/93.

Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2014.

Comissão Especial de Chamada Pública